LEI Nº 2497/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2482/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2482/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS/2023 será realizada presencialmente junto ao Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, via e-mail: tributacao@paranatinga.mt.gov.br, ou também via whatsapp no número (66) 98154-1640;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO